Protocolo de Colaboração
Programa de Bolsas de Estudo "Axians 2024"

Entre

Axianseu II Digital Consulting SA, adiante designada por "Axians", pessoa coletiva 501774360, com sede no Edificio Atlantis – Av. Dom João II, 44C Piso 5, 1990-095 Lisboa, neste ato representado por Carmo Palma, na qualidade de Administradora.

E

O **Instituto Superior Técnico**, adiante designado por **IST**, com o NIPC 501507930, dotado de autonomia administrativa, sito na Avenida Rovisco Pais em Lisboa, representada pelo Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, na qualidade de Presidente.

Preâmbulo

Considerando que:

1. A Axians deseja contribuir, no âmbito da sua ação de responsabilidade social, para a promoção da igualdade de oportunidades no ensino superior;
2. Reconhece o papel determinante que é atribuído às universidades, quer na economia do conhecimento, quer na preparação de recursos humanos capazes de enfrentar os desafios da competitividade à escala mundial;
3. Que alguns estudantes podem não conseguir prosseguir os estudos devido às suas dificuldades financeiras e fomentar assim, a igualdade de oportunidades.

é celebrado entre a Axians e o IST o presente Protocolo relativo ao Programa de Bolsas de Estudo "Axians 2024" que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto e Âmbito

1. O presente Protocolo visa definir os direitos e obrigações de cada uma das Partes no âmbito do programa de Bolsas de Estudo "Axians 2024" no IST, cujo Regulamento de Bolsas de Estudo constitui um anexo ao presente Protocolo, que dele faz parte integrante.
2. O programa de Bolsas de Estudo destina-se a comparticipar a formação de estudantes com dificuldades financeiras, de acordo com as condições referidas no Regulamento.
3. A Axians irá atribuir 7 (sete) Bolsas de Estudo, válidas por um ano letivo (2024/2025), no valor unitário de € 1.000,00 (mil euros), no total de 7.000,00 (sete mil euros).
4. O Regulamento discrimina os detalhes da execução do referido Programa para o ano letivo 2024/2025.
5. As Bolsas serão distribuídas pelo 1º e 2º ciclo dos seguintes cursos: Engenharia Informática e de Computadores; Engenharia Eletrotécnica e de Computadores; Engenharia de Telecomunicações e Informática e Matemática Aplicada e de Computação, em função dos candidatos e sem obrigatoriedade de atribuição de uma Bolsa de Estudo por cada curso diferente.

Cláusula Segunda

Obrigações entre as partes

1. A Axians compromete-se a:
   a) Fazer um donativo ao IST no montante total correspondente às Bolsas de Estudo aprovadas;
   b) Colaborar na seleção dos candidatos à atribuição das Bolsas de Estudo;
   c) Acompanhar o processo de execução do Programa "Axians 2024" no IST, de acordo com o Regulamento de Bolsas de Estudo;
2. O IST, através da sua Comissão de Acompanhamento, compromete-se a:
   a) Gerir todo o processo referente ao Programa de Bolsas de Estudo "Axians 2024", desde a divulgação, receção de candidaturas, pré-seleção, informação à Axians seleção dos candidatos, informação aos mesmos, assinatura do Contrato de Bolsa, pagamento das Bolsas de Estudo e acompanhamento dos bolseiros, de acordo com as condições definidas neste Protocolo e no Regulamento do respetivo ano letivo;
   b) Entregar um relatório, após o final do ano letivo, relativo ao desempenho académico dos bolseiros e à execução financeira das Bolsas de Estudo pagas;

c) Devolver à Axians o valor entregue e não atribuído a qualquer estudante, nos termos do Regulamento de Bolsas de Estudo;

d) Emitir, ao cuidado da Axians o documento de quitação válido de acordo com o Estatuto de Benefícios Fiscais relativos ao mecenato;

e) Praticar os atos impostos pela administração fiscal para que o presente donativo possa ser enquadrado no Estatuto de Benefícios Fiscais relativos ao mecenato.

Cláusula Terceira

Concurso de Bolsas de Estudo

1. No âmbito deste Protocolo e do Programa de Bolsas de Estudo "Axians 2024" são os seguintes os passos a considerar, respetivas responsabilidades, meios e prazos:

Fase	**Responsabilidade e Meios**	**Prazos (conforme o Regulamento do respetivo ano letivo)**
Divulgação do concurso	IST, através de website, redes sociais, afixação local e outros meios de comunicação	Desde a data de entrada em vigor do Regulamento até à data limite de receção das candidaturas
Receção de candidaturas	IST	Desde 17 dias antes da data limite da receção das candidaturas
Pré-seleção e envio de informação ao Mecenas	IST	3 dias após a data limite da receção das candidaturas
Seleção dos candidatos (incluindo entrevista)	IST e AXIANS	6 dias após a data limite da receção das candidaturas
Comunicação dos resultados aos candidatos - ATA	IST	9 dias após a data limite de seleção dos candidatos
Assinatura de Contrato de Bolsa	IST	A partir dos 10 dias úteis após o envio da ata aos candidatos com os resultados do concurso

2. As condições para atribuição das Bolsas de Estudo e os respetivos prazos, bem como a constituição e deveres do Júri encontram-se definidos no Regulamento de Bolsas de Estudo do respetivo ano.

Cláusula Quarta

Comissão de Acompanhamento

Este Protocolo será promovido e gerido por uma comissão, adiante designada por CA - Comissão de Acompanhamento "Axians 2024" e que é composta pelos seguintes membros:

1. Tiago Roxo, o representante do Mecenas, ou quem este designar;
2. Comissão de Acompanhamento do Programa no Técnico, constituída pelo Presidente do Técnico (ou quem este designar), e o Coordenador do Núcleo de Desenvolvimento Académico-NDA;

Cláusula Quinta

Alterações e Omissões

Qualquer alteração ao presente Protocolo somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa das cláusulas eliminadas, alteradas ou aditadas.
As omissões ao presente Protocolo serão apreciadas e decididas pelos signatários de ambas as partes.

Cláusula Sexta

Validade

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data indicada, se assinado pelas partes envolvidas e permanecerá válido pelo período de um ano, findo o qual poderá renovar-se automaticamente por idêntico período de tempo.

Cláusula Sétima

Denúncia e Revogação

1. O presente Protocolo pode ser denunciado a todo o tempo, por qualquer das partes, mediante carta registada com aviso de receção expedida à outra com a antecedência mínima de 30 (trinta dias) sobre a data em que se pretende fazer valer os seus efeitos.
2. A revogação por acordo das Partes pode ter lugar a todo o tempo e produzir efeitos imediatos, devendo constar de documento redigido para o efeito.

Cláusula Oitava

Donativo

1. O presente Protocolo enquadra-se para os devidos efeitos legais, no âmbito do disposto na alínea a), do ponto 1., do artigo 62º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de julho, com última alteração pela Lei n.º 64/2015, de 1 de julho ou aditamentos e atualizações que venham a existir.

Feito em duplicado, um original para cada uma das partes signatárias.

Lisboa, 31 de julho, 2024

Pela Axians

MARIA DO CARMO DO BRITO PALMA

Carmo Palma

(Administradora)

Pelo Instituto Superior Técnico

Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço

(Presidente do IST)